LEI Nº900 DE 08 DE JANEIRO DE 1.992

"Autoriza contratação de topógrafo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a contratar técnico habilitado em topografia, para proceder levantamento da linha da divisa com o município de NOVA CRIXÁS, fincando marcos de cimento.

Art. 2º - Para atender a despesa ora autorizada, poderá ser usada os recursos orçamentários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Janeiro de 1.992.

INÁCIO DA LUZ ARAÚJO

Prefeito Municipal.